



LEI MUNICIPAL N.º 869/2024

DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

**Institui, o PLANO DE CUSTEIO do Regime Próprio de Dois Irmãos do Buriti e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de *Dois Irmãos do Buriti*– MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência de *Dois Irmãos do Buriti*, na forma desta lei.

**Da Contribuição do Ente Municipal e Do Custeio Administrativo**

**Art. 2º.** A contribuição previdenciária do Município de *Dois Irmãos do Buriti*/MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente ao custo normal de 15,74% [quinze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento], sendo:

- a) 12,54% [doze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento] referente à alíquota patronal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;
- b) 3,20% [três inteiros, e vinte centésimos por cento] referente a taxa de administração, para cobertura das despesas administrativas do regime previdenciário municipal.

§ 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal de que trata o *caput*, será recolhida para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de *Dois Irmãos do Buriti*/MS – PREVDIB, até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, atendendo especificamente aos percentuais das alíquotas estabelecidas no plano de custeio da avaliação atuarial anual, tendo como base de cálculo a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§ 2º. Os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, ainda que superiores aos limites anuais previstos no inciso II quando o seu financiamento se der por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras de custeio administrativo e os rendimentos auferidos, para as finalidades previstas neste artigo; e (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 3º – A.**O limite para o custeio administrativo será calculado no percentual de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), sobre o somatório das contribuições dos servidores ativos, apuradas com base no exercício anterior.

**Art.4º** - Para equacionamento do déficit atuarial, apurado em conformidade com cálculo atuarial do exercício de 2024, posicionado em 31.12.2023, o município de Dois Irmãos do Buriti -MS, contribuirá conforme estabelecido pela Lei Municipal N.º 560/2015.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se até então as alíquotas vigentes e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Fica revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 25 de setembro de 2024.



**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
Prefeito Municipal.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 869/2024

DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui, o PLANO DE CUSTEIO do Regime Próprio de Dois Irmãos do Buriti e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti- MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência de *Dois Irmãos do Buriti*, na forma desta lei.

Da Contribuição do Ente Municipal e Do Custeio Administrativo

Art. 2º. A contribuição previdenciária do Município de *Dois Irmãos do Buriti/MS*, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente ao custo normal de 15,74% [quinze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento], sendo:

a) 12,54% [doze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento] referente à alíquota patronal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;

b) 3,20% [três inteiros, e vinte centésimos por cento] referente a taxa de administração, para cobertura das despesas administrativas do regime previdenciário municipal.

§ 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal de que trata o caput, será recolhida para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de *Dois Irmãos do Buriti/MS* – PREVDIB, até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, atendendo especificamente aos percentuais das alíquotas estabelecidas no plano de custeio da avaliação atuarial anual, tendo como base de cálculo a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§ 2º. Os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, ainda que superiores aos limites anuais previstos no inciso II quando o seu financiamento se der por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras de custeio administrativo e os rendimentos auferidos, para as finalidades previstas neste artigo; e (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

Art. 3º – A O limite para o custeio administrativo será calculado no percentual de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), sobre o somatório das contribuições dos servidores ativos, apuradas com base no exercício anterior.

Art.4º – Para equacionamento do déficit atuarial, apurado em conformidade com cálculo atuarial do exercício de 2024, posicionado em 31.12.2023, o município de Dois Irmãos do Buriti -MS, contribuirá conforme estabelecido pela Lei Municipal N.º 560/2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se até então as alíquotas vigentes e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Fica revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 25 de setembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal.

## EDITAIS

EDITAL N.º 017/2024

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**

WLADEMIR DE SOUZA VOLK, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**DO RESULTADO:**

Os candidatos que tiveram sua autodeclaração NEGROS, CONFIRMADA, constam no ANEXO I deste edital.

Os candidatos que tiveram sua autodeclaração NEGROS, NÃO CONFIRMADA, constam no ANEXO II deste edital.

Os candidatos que tiveram sua autodeclaração INDÍGENAS, CONFIRMADA, constam no ANEXO III deste edital.

Os candidatos que tiveram sua autodeclaração INDÍGENAS, NÃO CONFIRMADA, constam no ANEXO IV deste edital.

**DOS RECURSOS:**

O candidato poderá recorrer, a partir das 18h (dezoito horas) do dia 25 de setembro e 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de setembro de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme ANEXO V deste Edital, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato, na aba recursos, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>;

O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2 Mb;

Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo neste Edital;

Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

Dois Irmãos do Buriti/MS, 25 de setembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS

## ANEXO I

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS, NEGROS QUE TIVERAM SUA AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA.**

Nº INSC.	NOME	PARECER
1061560	ADALGIZA ROBERTO DA ROSA	CONFIRMADA
1061894	ADEMAR DOS SANTOS	CONFIRMADA
1070361	ADRIANA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	CONFIRMADA
1070890	ADRIANA DE SOUZA CARVALHO ARRUDA	CONFIRMADA
1069527	ADRIANA DO NASCIMENTO	CONFIRMADA
1069155	ADRIANA FERREIRA MODESTO DE OLIVEIRA	CONFIRMADA
1069380	ADRIANO DA SILVA ROCHA	CONFIRMADA
1070401	ALEANDRO RODRIGUES DA ROCHA	CONFIRMADA
1069608	ALESSANDRO FERREIRA VAZ	CONFIRMADA
1061543	AMANDA PAES BRAZ	CONFIRMADA
1070108	ANA BEATRIZ DOS SANTOS NOVAES	CONFIRMADA
1070757	ANA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	CONFIRMADA
1070916	ANA PAULA ALVES DA COSTA	CONFIRMADA
1069543	ANA PAULA DOS SANTOS AGUIRRE	CONFIRMADA
1071123	ANDERSON GABRIEL PEREIRA	CONFIRMADA
1068802	ANDRÉA DA SILVA CERQUEIRA	CONFIRMADA
1068913	ANDREA DUARTE	CONFIRMADA
1070084	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	CONFIRMADA
1069984	ANDREIA DIAS DE BARROS BENITES	CONFIRMADA
1070705	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	CONFIRMADA
1069133	ANTUNES VILAS BOAS DE OLIVEIRA	CONFIRMADA
1070349	APARECIDA BATISTA ROSA	CONFIRMADA
1069829	ARIELEN SANTOS CEZAR	CONFIRMADA
1064243	BONNIE ARAÚJO SOUSA	CONFIRMADA
1070176	BRUNA XAVIER COELHO	CONFIRMADA
1070762	CARINE ANDRADE DE ALMEIDA	CONFIRMADA
1061420	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	CONFIRMADA
1069488	CARLOS HENRIQUE APARECIDO ALMEIDA	CONFIRMADA
1070437	CAROLINA MARIA FÉIA TEIXEIRA FERNADES	CONFIRMADA
1069991	CÉLIA CRISTINA AGUILAR	CONFIRMADA
1061245	CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	CONFIRMADA
1069617	CLAUDETE BERNARDINO BARRETO	CONFIRMADA
1069210	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	CONFIRMADA
1069257	CLEUDETE SOARES DO CARMO	CONFIRMADA
1070471	COSMO FRANCISCO DE SOUZA DOMINGOS	CONFIRMADA
1062255	CRISLAINE DE MATOS PEREIRA	CONFIRMADA
1070245	CRISLAINE PEREIRA BISPO	CONFIRMADA
1069563	CRISTOPHER VINICIUS AVELINO MIRANDA	CONFIRMADA
1070808	DAIANI COELHO DE OLIVEIRA	CONFIRMADA
1069569	DIEGO BEZERRA ANDRADE DE ARAUJO	CONFIRMADA
1071133	EDIVANDRO COELHO CAVALCANTE	CONFIRMADA
1066362	EDNA APARECIDA RATIER DE CAMPOS PEREIRA	CONFIRMADA
1069665	ELAINE PATRICIA FARIAS TAVARES	CONFIRMADA
1070430	ELISANE VERISSIMO PEREIRA	CONFIRMADA
1063291	ELISANGELA PRETE BORGES	CONFIRMADA
1071034	EULER DOS ANJOS SOUZA	CONFIRMADA
1070716	EVANILDA RODRIGUES PINHEIRO	CONFIRMADA
1068365	FABIANA DA SILVA MENDONÇA	CONFIRMADA
1070551	FABIANA VICENTE DA SILVA	CONFIRMADA
1070385	FLAVIA CARNEIRO	CONFIRMADA
1069748	FLÁVIA DA SILVA MENDONÇA NASCIMENTO	CONFIRMADA
1063378	FRANCISCA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	CONFIRMADA
1070569	FRANCISCO HERCULANO DA SILVA	CONFIRMADA
1070193	GILDETE DOS SANTOS DIAS	CONFIRMADA
1071053	GUILHERME DO NASCIMENTO DOS SANTOS	CONFIRMADA
1071105	GUILHERME DO NASCIMENTO DOS SANTOS	CONFIRMADA
1070614	HENRIQUE JESUS CASTRO RIBEIRO	CONFIRMADA
1069129	HUDSON WESLEY DA SILVA	CONFIRMADA
1062352	JANAINA APARECIDA DE DEUS	CONFIRMADA
1070782	JANAINA FERREIRA BOLES	CONFIRMADA
1069241	JANE CARLA MOREIRA ZACARIN	CONFIRMADA
1067616	JAQUELINE GONÇALVES BRAGA	CONFIRMADA
1068806	JERONIMO DE MOURA	CONFIRMADA